



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

EDITAL Nº 050/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA
2019

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFAR, *Campus* São Borja no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta**.

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IFFar, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:

- a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IFFar;
- b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
- c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio;
- d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
- e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
- f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
- g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de **19 a 22 de março** de 2019.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIV) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:

- a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema de Gerenciamento e Integração Acadêmica);
- c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.

e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor mensal	Nº de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	Handebol	R\$ 150,00	02
Auxílio ao Estudante Atleta	Vôlei	R\$ 150,00	01
Auxílio ao Estudante Atleta	Basquete	R\$ 150,00	01
Auxílio ao Estudante Atleta	Futsal	R\$ 150,00	01
Auxílio ao Estudante Atleta	Atletismo	R\$ 150,00	01
Auxílio ao Estudante Atleta	Xadrez	R\$ 150,00	01

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

4.2. A Junta Desportiva do *Campus* – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.

4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VIII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.

4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
- e) Prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia **03 de abril de 2019**, no site do Campus São Borja e nos murais internos do *campus*.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos (Anexo XIII) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: assistencia.sb@iffarroupilha.edu.br

5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus São Borja* até o dia 08 de abril de 2019.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XV);
- b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
- c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;
- d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
- e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (Anexo X);
- g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;
- h) Cumprir demais normas previstas neste edital.

6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:

- a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

- b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
- c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento, conforme estabelece o art. 48 da Resolução CONSUP n.º 074/2016.

6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
- b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
- c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.

6.4. A suspensão consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- b) Reprovar;
- c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;
- d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.

6.6. O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo.

6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.

6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.

6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até 03 (três) meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.

6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a 03 (três) meses serão analisados pelo JDC.

6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.

7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, às informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.

7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

7.4 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer a Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XV), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.

7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *campus* a abertura de novos editais.

7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *campus* em conjunto com a CAE.

7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi*.

São Borja, 19 de março de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Carla Tatiana Zappe.

Carla Tatiana Zappe
Diretora Geral do *Campus* São Borja
Portaria n.º 1.862/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições e entrega da documentação	19 à 22 de março
Publicação da lista de inscritos	25/03/2019
Análise documental	26 de março à 27 de março
Análise do rendimento e desempenho desportivo	28 de março à 01 de março Os alunos serão convocados pela JDC (Junta Desportiva do Campus)
Publicação dos resultados preliminares	03/04/2019
Interposição de recursos	03/04/2019 a 05/04/2019
Resultado final	08/04/2019
Data limite para entrega do termo de compromisso assinado	17/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. DADOS DO ESTUDANTE			
Nome Completo:		Sexo: () F () M	
Modalidade Desportiva:			
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	RG:	CPF:	
Matrícula:	Telefone Fixo: ()	Celular: ()	
Curso:	Turma:	Período:	Sala:
Endereço:			Nº
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:			
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? () Não () Sim. Qual?			
Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? () Não () Sim. Qual? _____			
2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA			
Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? () Não () Sim. Quais? _____.			
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? () Não () Sim. Qual? _____			
3. FORMULÁRIO DE DADOS ECONÔMICOS			
*Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio.			
Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família? () Até 1,5 salário mínimo (até R\$ 1.497,00) () 1,5 até 3,5 salários mínimos (de R\$ 1.497,00 a R\$ 3.443,00) () 3,5 até 5 salários mínimos (de R\$ 3.443,00 a R\$ 4.990,00) () Superior a 5 salários mínimos (mais de R\$ 4.990,00)			
Q Qual é o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você) () Uma () Duas () Três () Quatro () Cinco ou mais			

Quadro de Composição Familiar¹



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1	Estudante					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)

1 No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você. A documentação de **TODOS** (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO III

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*
INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente no ano de 2019 no valor de R\$ 998,00.

1. Documentos de identificação do estudante e dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;
 - a.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento;
- b) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);
- c) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;
- d) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;
- e) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;

2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal

(cópias referentes a todas as atividades remuneradas desempenhadas pelo grupo familiar):

2.1 Trabalhador Assalariado:

- a) Cópia do contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.2 Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (referente ao último exercício); ou
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

2.3 Aposentados, pensionistas e outros beneficiários da Previdência Social:

- a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

- b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

2.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo V) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.5 Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais:

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.
- c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

2.6 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

2.7 Desempregado ou trabalhador do lar

- a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

2.8 Segurado do Seguro Desemprego:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

2.9 Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido;
ou

2.10 Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

2.11 Recebedores de Pensão Alimentícia:

a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou

b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VII)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____ e
meu/minha cônjuge _____,
inscrito sob o CPF nº _____, RG nº _____,
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde
_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

1º Declarante (assinatura)

2º Declarante (assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(Somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas
neste formulário correspondem à verdade e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

eu, _____, inscrito (a) no
CPF nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____, n.º _____, bairro
_____, município _____,
presto serviços como _____, no
endereço _____ localizado _____ na _____ Rua
_____, n.º _____,
recebendo o valor mensal de R\$ _____
(_____)

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA
(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste
momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas
neste formulário correspondem à verdade, e eu,

_ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente na rua _____, n.º _____,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

Bairro _____, no município de _____, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro também que, nesta data:

- () possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.
() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, n.º _____, bairro _____, município _____,

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.
() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO VIII
(USO DO CAMPUS)
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO**

1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critério	Indicador	Pontuação	
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos (no mínimo 04 (quatro) horas semanais)	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou	Satisfatório	20
		Pouco satisfatório	10
		Não Satisfatório	0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório	40
		Pouco satisfatório	20
		Não Satisfatório	0
		TOTAL PONTOS	100

2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.

A avaliação física levará em consideração:

- 1- Destrezas e habilidades
- 2- Capacidade técnica e tática
- 3- Capacidade física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO IX
(USO DO CAMPUS)
PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estudante: _____

Curso: _____

Modalidade: _____

Critério	Pontuação do estudante
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

1. **Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:**

() selecionado para a avaliação prática

() não selecionado para a avaliação prática

2. **Descrição da metodologia da avaliação prática:**

3. **Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.**

4. **Resultado**

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
Classificação	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

Parecer da JDC:

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO X
(USO DO CAMPUS)
Plano de treinamento**

Nome do estudante: _____

Orientador: _____

Curso: _____

Modalidade esportiva: _____

Dias de treino e duração: _____

Objetivos e estratégias de treinamento:

Metas a curto, médio e longo prazo:

Resultados alcançados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO XI

(USO DO CAMPUS)

ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXILIO ATLETA

(anexar lista de presença aos treinos)

Mês/Ano da atividade: ___ / ___ / ____.

Nome do (a) aluno (a): _____

Curso: _____

Nome do (a) orientador (a): _____

Modalidade Esportiva: _____

Situação atual do plano de treinamento:

() 1 – como previsto

() 2 – adiantado

() 3 – atrasado

() 4 – não iniciado

() 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)

Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:

1 – Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

2 – Interesse nas atividades de extensão: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

3 – Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo.

4 – Outras informações:

Assinatura do (a) orientador (a): _____

Assinatura do responsável da CAE _____

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:

Assinatura do estudante _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO XII
(USO DO CAMPUS)
Registro de participação em competições e de premiações**

Evento	Modalidade	Premiação	Data

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou responsável

Assinatura do Responsável da CAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	E-mail:

Documentação	Entregue
a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
c) Atestado médico que comprove aptidão à prática de atividades físicas	
d) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifica o Anexo III	

_____, ____ de _____ de 20__.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO XV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu
_____, estudante (a) do Curso de
_____, Turma _____,
inscrito no CPF n.º _____, RG n.º
_____ passarei a receber o Auxílio ao Estudante
Atleta do IFFar, em minha Conta Bancária n.º _____, Agência n.º
_____, do Banco _____, e declaro estar ciente:

- 1 - Das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
- 2 - De que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- 3 - De que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
- 4 - Do valor do Auxílio, que é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
- 5- Dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA